

data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maro Fiquido, 30
de setembro de 1961.

Belso Corquato Junqueira
"Belso Corquato Junqueira"
"Prefeito Municipal"

„ Lei nº 258 „

„ Dispõe sobre a abertura de Crédito Especi-
al para aquisição de terrenos? „

Belso Corquato Junqueira, Prefeito
Municipal, faço saber que a Câ-
mara Municipal de Maro Fiquido,
decreta e eu promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
cruzeiros), destinado ao pagamento de
uma faixa de terra, medindo 151,75
metros de comprimento por 15,00 me-
tros de largura, localizada no períme-
tro compreendido entre a estrada
de Orândia e o início da Rua Mi-
nas Gerais, que consta pertencer a
Cereza Zancopé e óis. e Reynaldo Deni-
patti.

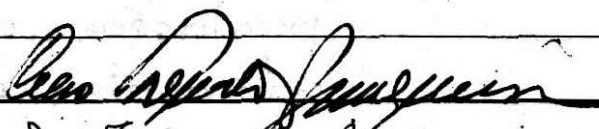
§ 1º - O pagamento previsto no presente.

artigo, será efetuado no ato da lavatura das respectivas escrituras de venda e compra.

§ 2º - Os recursos que atenderão as disposições da presente Lei, serão obtidos do saldo financeiro disponível no Município.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 30 de setembro de 1961.


Belso Torquato Junqueira
Prefeito Municipal

Decreto nº 72.

"Regulamenta a taxa de execução de calçamento, nos termos do parágrafo único, artigo 4º, da Lei nº 253 de 2.8.61."

O Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A cobrança da taxa de calça-